



MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO	009/2025
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anhanguera e suas Secretarias, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I
Fone	(64) 3469-1265
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.anhanguera.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitacao@anhanguera.go.gov.br
Pregoeiro	CLEITON CÉSAR GOMES
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera/Goiás
Data	14 de AGOSTO de 2025
Hora	08hr00min



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA**, em atendimento às demandas apresentadas pelas Secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

Cota Principal – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VAL. EST.UNIT	VAL. EST.TOTAL
1	787	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 96,83	R\$ 76.205,21
2	726	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 144,73	R\$ 105.073,98

Valor Total da Cota: R\$ 181.279,19 (Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)

COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VAL. EST.UNIT	VAL. EST.TOTAL
1	263	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 96,83	R\$ 25.466,29
2	242	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 144,73	R\$ 35.024,66

Valor Total da Cota: R\$ 60.490,95 (sessenta mil quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VAL. EST.UNIT	VAL. EST.TOTAL
1	1340	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS	R\$ 8,07	R\$ 10.813,80
2	361	KILO	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	R\$ 32,97	R\$ 11.902,17
3	758	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1 LITRO	R\$ 11,77	R\$ 8.921,66
4	414	LITRO	AMACIANTE - 2 LITROS	R\$ 11,33	R\$ 4.690,62
5	85	UNID	APARELHO AUTOMÁTICO SPRAY DESODORIZADOR COM PILHA AA	R\$ 94,23	R\$ 8.009,55
6	205	UNID	ODORIZADOR AUTOMÁTICO/DESODORIZADOR REFIL - 250 ML	R\$ 47,63	R\$ 9.764,15



7	421	UNID	AROMATIZANTE/ODORIZADOR AEROSSOL - 360ML	R\$ 19,00	R\$ 7.999,00
8	240	UNID	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO REFORÇADO C/ ALÇA DE FERRO - 10 LITROS	R\$ 20,83	R\$ 4.999,20
9	208	UNID	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO REFORÇADO C/ ALÇA DE FERRO, MATERIAL POLIPROPILENO - 20 LITROS	R\$ 32,60	R\$ 6.780,80
10	300	UNID	CERA INCOLOR - 750 ML	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
11	1314	LITRO	DESINFETANTE PARA USO GERAL – 1.750 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 13.140,00
12	1283	UNID	DETERGENTE - 500ML	R\$ 3,43	R\$ 4.400,69
13	25	UNID	DIFUSOR ELÉTRICO DE AROMA PLÁSTICO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BIVOLT, DIMENSÕES 11CMX5X5CM, PESO 50 GRAMAS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA CONSUMO DE ÓLEO ESSENCIAL POR HORA.	R\$ 67,30	R\$ 1.682,50
14	162	UNID	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS	R\$ 6,00	R\$ 972,00
15	170	UNID	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	R\$ 14,63	R\$ 2.487,10
16	658	UNID	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT C/ 8 UNIDADES 60G	R\$ 3,66	R\$ 2.408,28
17	680	UNID	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO - PCT C/ 3 UNIDADES	R\$ 6,56	R\$ 4.460,80
18	100	UNID	ESSÊNCIA DASLÚ - MMC AROMAS - 30ML	R\$ 91,30	R\$ 9.130,00
19	640	UNID	FLANELA AMARELA, COM BAINHA, 100% ALGODÃO - MEDIDA 40 X 60CM	R\$ 5,83	R\$ 3.731,20
20	450	UNID	INCETICIDA – INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE EUCALIPTO, PESO 450 GRAMAS E VOLUME 450 MILILITROS	R\$ 21,97	R\$ 9.886,50
21	869	LITRO	LIMPA PISOS - 1 LITRO	R\$ 13,66	R\$ 11.870,54
22	296	UNID	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	R\$ 5,66	R\$ 1.675,36
23	570	UNID	LIMPADOR LIMPEZA PROFUNDA, PARA RETIRAR GORDURA - 500 ML	R\$ 15,83	R\$ 9.023,10
24	990	UNID	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	R\$ 6,63	R\$ 6.563,70
25	831	UNID	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA - 500ML	R\$ 10,50	R\$ 8.725,50
26	746	UNID	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO - 500ML	R\$ 11,80	R\$ 8.802,80
27	511	UNID	LIMPADOR PARA VIDROS - 500 ML	R\$ 8,60	R\$ 4.394,60
28	821	UNID	LIMPADOR PERFUMADO - 1 LITRO	R\$ 8,63	R\$ 7.085,23
29	254	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, BRANCA/BEGE - CAPACIDADE 50 LITROS	R\$ 234,00	R\$ 59.436,00
30	326	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO, GRADEADA, PARA BANHEIRO, SEM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 10 LITROS	R\$ 11,66	R\$ 3.801,16
31	1372	UNID	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G - PACOTE COM 1	R\$ 6,43	R\$ 8.821,96



32	1753	UNID	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M - PACOTE COM 1 PAR	R\$ 6,43	R\$ 11.271,79
33	1347	UNID	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P - PACOTE COM 1 PAR	R\$ 6,43	R\$ 8.661,21
34	345	UNID	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO METÁLICO DE 1 METRO, DOBRÁVEL, E COM BORRACHA NA EXTREMIDADE QUE AUXILIA NO RECOLHIMENTO DA SUJEIRA	R\$ 57,63	R\$ 19.882,35
35	614	UNID	PANO COPA ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, 38X68CM - PACOTE C/ 03 UNIDADES	R\$ 26,47	R\$ 16.252,58
36	670	UNID	PANO DE CHÃO ATOALHADO, 100% ALGODÃO 70 X 1,10CM	R\$ 24,97	R\$ 16.729,90
37	950	UNID	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT C/ 12 ROLOS DE 30MX10CM CADA	R\$ 25,63	R\$ 24.348,50
38	670	UNID	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE 15CM X 300M CAIXA COM 08 ROLOS DE 15X300.	R\$ 88,97	R\$ 59.609,90
39	856	UNID	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FS 3 DOBRAS 22X23CM COR BRANCA - PCT C/ 2400 FLS	R\$ 57,63	R\$ 49.331,28
40	364	UNID	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 5,00	R\$ 1.820,00
41	382	UNID	RODO DE MADEIRA DE 100CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, , QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.	R\$ 38,97	R\$ 14.886,54
42	429	UNID	RODO PLÁSTICO DE 40CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.	R\$ 16,97	R\$ 7.280,13
43	441	UNID	RODO PLÁSTICO DE 60CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.	R\$ 24,30	R\$ 10.716,30
44	936	UNID	SABÃO EM PÓ - 1KG	R\$ 15,66	R\$ 14.657,76
45	446	UNID	SABÃO GLICERINADO NEUTRO - PCT C/ 5 BARRAS 1KG	R\$ 14,57	R\$ 6.498,22



46	503	UNID	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE - 5 LITROS	R\$ 44,30	R\$ 22.282,90
47	911	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 47,63	R\$ 43.390,93
48	931	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 46,97	R\$ 43.729,07
49	346	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 57,40	R\$ 19.860,40
50	215	PACOTE	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 68,07	R\$ 14.635,05
51	330	PACOTE	SACO PARA LIXO REFORÇADO LEITOSO DE 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 80,60	R\$ 26.598,00
52	130	PACOTE	SACO PARA LIXO REFORÇADO LEITOSO DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 103,07	R\$ 13.399,10
53	140	PACOTE	SACO PARA LIXO INFECTANTE 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 80,73	R\$ 11.302,20
54	115	PACOTE	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 97,97	R\$ 11.266,55
55	469	UNID	TAPETE ANTIDERRAPANTE, 38X58 EMBORRACHADO RETANGULAR COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E PVC - UNIDADE	R\$ 48,40	R\$ 22.699,60
56	477	UNID	VASSOURA DE NYLON 30 CM, COM CABO, RESISTENTE	R\$ 22,97	R\$ 10.956,69
57	1221	UNID	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	R\$ 18,00	R\$ 21.978,00
58	494	UNID	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE AÇO DE ENROSCAR NA BASE QUE CONTÉM O PELO SINTÉTICO.	R\$ 23,30	R\$ 11.510,20
59	40	UNID	BUCHAS DE BANHO	R\$ 4,66	R\$ 186,40
60	103	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ML	R\$ 21,63	R\$ 2.227,89
61	100	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA C/ 150UNID	R\$ 6,63	R\$ 663,00
62	210	UNID	CREME DE PENTEAR INFANTIL - 300 GR	R\$ 16,96	R\$ 3.561,60
63	16	UNID	CREME DENTAL INFANTIL - 50 GR	R\$ 9,13	R\$ 146,08
64	206	UNID	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL OVAL COM BOLINHAS PROTETORAS	R\$ 19,77	R\$ 4.072,62
65	200	UNID	ESCOVA DE DENTE ADULTO, TAMANHO MÉDIO, MACIA	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
66	200	UNID	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
67	60	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS G 28X1 - COM 28 UNIDADES	R\$ 55,60	R\$ 3.336,00



68	120	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS M 36X1 - COM 36 UNIDADES	R\$ 55,60	R\$ 6.672,00
69	120	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG 24X1 - PACOTE COM 24 UNIDADES	R\$ 58,93	R\$ 7.071,60
70	55	UNID	LENÇOS UMEDECIDOS BALDE C/ 400UNID	R\$ 33,07	R\$ 1.818,85
71	6	UNID	PENTE PARA PENTEAR CABELO INFANTIL COM CABO - UNIDADE	R\$ 13,13	R\$ 78,78
72	100	UNID	POMADA PARA ASSADURA - 90 GR	R\$ 48,97	R\$ 4.897,00
73	350	UNID	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO C/ 400ML	R\$ 23,43	R\$ 8.200,50
74	123	UNID	SHAMPOO INFANTIL - 480 ML	R\$ 21,60	R\$ 2.656,80
75	48,0000	UN	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO, MECÂNICO COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS TAMANHO GRANDE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 15,13	R\$ 726,24
76	19,0000	UN	AÇUCAREIRO EM AÇO, INOX COM CAPACIDADE DE 350GR COM COLHER DOSADORA.	R\$ 66,84	R\$ 1.269,96
77	48,0000	UN	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL TAMANHO Nº 06 ALTURA 6,00CM LARGURA 43CM COMP. 58CM ESPESSURA 2MM - 2,1 LTS.	R\$ 77,37	R\$ 3.713,76
78	48,0000	UN	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL Nº 07 ALTURA 6CM LARGURA 47CM ,. 67CM COMPRIMENTO ESPESSURA 2MM - 3,2 LTS.	R\$ 93,47	R\$ 4.486,56
79	48,0000	UN	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL Nº 08 ALTURA 6CM LARGURA 49CM 73,60 CM DE COMPRIMENTO ESPESSURA 2MM - 4,2 LTS.	R\$ 136,83	R\$ 6.567,84
80	14,0000	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS SIMPLES, EM AÇO INOX PEQUENO COM 01 FACE.	R\$ 17,55	R\$ 245,70
81	26,0000	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 40 - CAPACIDADE 7 LITROS	R\$ 57,15	R\$ 1.485,90
82	26,0000	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 50 - CAPACIDADE 12 LITROS	R\$ 82,67	R\$ 2.149,42
83	26,0000	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 60 - CAPACIDADE 18 LITROS	R\$ 118,86	R\$ 3.090,36
84	26,0000	UN	BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	R\$ 16,93	R\$ 440,18
85	26,0000	UN	BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	R\$ 23,12	R\$ 601,12
86	24,0000	UN	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS	R\$ 33,64	R\$ 807,36
87	20,0000	UN	BACIA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS	R\$ 43,37	R\$ 867,40
88	18,0000	UN	BALANÇA COMPUTADORA, COM BATERIA - CAPACIDADE 30 KG	#####	R\$ 30.659,94



89	20,0000	UN	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 35CMX23CMX2,00CM, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM.	R\$ 121,33	R\$ 2.426,60
90	20,0000	UN	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES 40CM X 30CMX2,00CM, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM.	R\$ 136,97	R\$ 2.739,40
91	16,0000	UN	BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX, 50CM X35CM COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE PROXIMIDADE 5 CM.	R\$ 241,70	R\$ 3.867,20
92	17,0000	UN	BULE Nº 06 EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA CABO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE - CAPACIDADE 2 LITROS.	R\$ 115,43	R\$ 1.962,31
93	17,0000	UN	BULE Nº 07 EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA CABO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE -CAPACIDADE 3 LITROS	R\$ 166,73	R\$ 2.834,41
94	10,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 02 LITROS.	R\$ 43,07	R\$ 430,70
95	12,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 04 LITROS.	R\$ 20,80	R\$ 249,60
96	18,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 05 LITROS.	R\$ 29,40	R\$ 529,20
97	10,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 07 LITROS.	R\$ 16,67	R\$ 166,70
98	16,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO -10 LITROS.	R\$ 20,73	R\$ 331,68
99	10,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 20 LITROS.	R\$ 46,97	R\$ 469,70
100	55,0000	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 32,8 LITROS	R\$ 97,28	R\$ 5.350,40
101	39,0000	UN	CAIXA EM POLIETILENO, BRANCA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 60CM ALTURA - 22 LITROS	R\$ 67,83	R\$ 2.645,37
102	36,0000	UN	CAIXA EM POLIETILENO, BRANCA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 66CMX44CMX20CM - 42 LITROS	R\$ 110,63	R\$ 3.982,68
103	25,0000	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 12 LITROS	R\$ 39,40	R\$ 985,00
104	22,0000	UN	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, SEM ALÇA NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA NA MEDIDA EXTERNA 56X370 257MM MEDIDA, INTERNA 499X300X200MM, NA COR BRANCA - 30 LITROS.	R\$ 69,40	R\$ 1.526,80
105	25,0000	UN	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, SEM ALÇA NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, MEDIDAS INTERNAS 61X33,5X28,5CM, MEDIDAS EXTERNAS 70X 44,5X37CM, NA COR BRANCA - 60 LITROS.	R\$ 177,43	R\$ 4.435,75



106	39,0000	UN	CAIXA TIPO MONOBLOCO FECHADO, COM TAMPA EM PLÁSTICO MEDINDO 62X39X32CM – 60 LITROS.	R\$ 235,40	R\$ 9.180,60
107	30,0000	UN	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO TIPO ALÇA LATERAL EM BAQUE LITE CAPACIDADE PARA 4,70 LITROS 24CMX10,5X1,1.	R\$ 104,45	R\$ 3.133,50
108	27,0000	UN	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO 30CMX30,6X14,00CMX2,7MM - CAPACIDADE PARA 10 LITROS	R\$ 160,65	R\$ 4.337,55
109	24,0000	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA, EM ALUMINIO, CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMINIO, 36CMX36,5X32CMX2,5MM - COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	R\$ 405,02	R\$ 9.720,48
110	20,0000	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA, EM ALUMÍNIO CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO 40CM X 39,5CM X 35.5 CMX 2,5MM - CAPACIDADE DE 42 LITROS	R\$ 479,12	R\$ 9.582,40
111	55,0000	UN	CANUDO BRANCO LISTRADO DE VERMELHO DE PLASTICO DESCATÁVEL - PACOTE 250 UNIDADES.	R\$ 24,63	R\$ 1.354,65
112	390,0000	PC	COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL Nº103 - PACOTE COM 30 UNID.	R\$ 7,30	R\$ 2.847,00
113	170,0000	UN	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA - TAM. G.	R\$ 9,78	R\$ 1.662,60
114	27,0000	UN	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS, PARA COZINHA EM INOX COM 6 PECAS: 1 ESCUMADEIRA, 1 ESPÁTULA, 1 PEGADOR PARA MASSAS, 1 CONCHA TERRINA, 1 COLHER DE ARROZ E 1 GARFO TRINCHANTE.	R\$ 167,17	R\$ 4.513,59
115	45,0000	UN	COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX DE 19CM X2MM	R\$ 33,50	R\$ 1.507,50
116	47,0000	UN	COLHER PARA COZINHA PARA DE ARROZ GRANDE PROFISSIONAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 8,5CM 51,5CMX2MM.	R\$ 64,63	R\$ 3.037,61
117	36,0000	UN	COLHER PARA COZINHA, EM POLIETILENO MEDINDO 40 CM SEM DECORAÇÃO.	R\$ 42,13	R\$ 1.516,68
118	430,0000	UN	COLHER PARA COZINHA PARA CHÁ EM AÇO INOX MEDINDO 12,8CM X 1MM.	R\$ 5,70	R\$ 2.451,00
119	530,0000	PC	COLHER PARA REFEICAO DESCARTAVEL DE PLASTICO REFORCADO TRANSPARENTE PACOTE COM 50UN	R\$ 20,17	R\$ 10.690,10
120	435,0000	UN	COLHER DE SOPA, PARA COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20MMX166MM.	R\$ 6,67	R\$ 2.901,45
121	28,0000	UN	CONCHA GRANDE, EM AÇO INOX 11X50 CMX2MM - 250 ML	R\$ 38,09	R\$ 1.066,52
122	31,0000	UN	CONCHA PARA MOLHOS EM AÇO INOX 2MMX32CM ALTURA - 25ML.	R\$ 28,30	R\$ 877,30
123	436,0000	UN	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA COM DE 60MMX 130MM TRANSPARENTE LISO TIPO LONG DRINK - 340ML	R\$ 8,30	R\$ 3.618,80



124	350,0000	UN	COPO SEM TAMPA, LIVRE DE BISFENOL-A COM ALÇAS FÁCEIS DE SEGURAR - 200 ML	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
125	350,0000	UN	COPO PARA SUCO E ÁGUA, LIVRE DE BESFENOL-A, COM TAMPA PROTETORA HIGIÊNICA E COM VÁLVULA ATIVADA PELO LÁBIOS - 200 ML.	R\$ 23,17	R\$ 8.109,50
126	295,0000	UN	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML - CAIXA COM 2.500 UNIDADES DE PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 188,81	R\$ 55.698,95
127	264,0000	UN	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML - CAIXA COM 5.000 UNIDADES DE PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 170,00	R\$ 44.880,00
128	7,0000	UN	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE, MANUAL TIPO BASCULANTE CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8 FACAS PADRÃO 6X10MMX1120MMX455MMX550MM.	R\$ 193,17	R\$ 1.352,19
129	55,0000	UN	CUBA BRANCA DE PLÁSTICO COM TAMPA, 7,5CMX29 X41,5CM	R\$ 82,07	R\$ 4.513,85
130	18,0000	UN	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPOS COM 02 COMPARTIMENTOS TUBULARES DE PLASTICO PVC FIXADOS EM UMA BASE PLÁSTICA, SENDO UM PARA ÁGUA E OUTRO PARA CAFÉ, BRANCO.	R\$ 80,50	R\$ 1.449,00
131	53,0000	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, PAREDE, PLÁSTICO, BRANCO, 400 ML, 19,2CM ALTURA, 8,7 LARGURA, 9CM DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES 19,2X8,7X3,4 CM, MODELO URBAN	R\$ 58,70	R\$ 3.111,10
132	63,0000	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 MTS DE PAPEL, PARA FIXAR EM PAREDE, MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, 30CM ALTURA 26CM DE LARGURA E 13 DE PROFUNDIDADE DIMENSÃO 30X26X13 CM MODELO URBAN	R\$ 66,47	R\$ 4.187,61
133	145,0000	UN	EMBALAGEM PLASTICA SACO TRANSPARENTE PRIMEIRO USO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 03 KG ROLO COM 50UN	R\$ 43,10	R\$ 6.249,50
134	143,0000	UN	EMBALAGEM PLASTICA SACO TRANSPARENTE PRIMEIRO USO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 05KG ROLO COM 50UN	R\$ 57,17	R\$ 8.175,31
135	22,0000	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO 26CMX26,5X 8 CMX2MM.	R\$ 69,07	R\$ 1.519,54
136	22,0000	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO, GRANDE EM ALUMÍNIO CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO 30,5X52,50 X 1,50MM.	R\$ 170,80	R\$ 3.757,60
137	20,0000	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	R\$ 11,95	R\$ 239,00
138	27,0000	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 9, DE 9X31CM X1,2MM.	R\$ 28,01	R\$ 756,27
139	27,0000	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 11, DE 11X40CMX2,5MM.	R\$ 38,31	R\$ 1.034,37
140	28,0000	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 13, DE 13X54CMX2,5MM.	R\$ 42,83	R\$ 1.199,24



141	49,0000	UN	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA LISA EM AÇO INOX COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2", COM PROTEÇÃO ANTI MICROBIANA.	R\$ 57,34	R\$ 2.809,66
142	49,0000	UN	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA EM AÇO INOX LISA, COM 10" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD, PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2".	R\$ 94,67	R\$ 4.638,83
143	28,0000	UN	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA EM AÇO INOX LISA COM 12", E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2", COM PROTEÇÃO ANTI MICROBIANA.	R\$ 152,33	R\$ 4.265,24
144	28,0000	UN	FACA EM AÇO INOX PARA PÃO, MEDINDO 8" COM 2,0MM, CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA.	R\$ 28,53	R\$ 798,84
145	360,0000	PC	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REFORÇADO CAIXA COM 10 PACOTES DE 50 UNIDADES	R\$ 51,47	R\$ 18.529,20
146	324,0000	UN	FACA DE MESA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 21,2CMX3,00MM.	R\$ 7,91	R\$ 2.562,84
147	212,0000	UN	FILME DE PVC, ESTICÁVEL, PARA ALIMENTOS, 28CMX15MT DE LARGURA - ROLO COM 15MT	R\$ 5,46	R\$ 1.157,52
148	102,0000	CX	FÓSFORO, EXTRA LONGO 9,5CM - CAIXA COM 50 PALITOS	R\$ 6,13	R\$ 625,26
149	28,0000	UN	FRIGIDEIRA Nº 35, EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE 36CMX6,95CM X 3,6MM, COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUE LITE.	R\$ 165,08	R\$ 4.622,24
150	27,0000	UN	FRIGIDEIRA Nº 40, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 40CMX7,4CM X 3,6 MM, CABO TIPO ALÇA LATERAL.	R\$ 191,88	R\$ 5.180,76
151	500,0000	UN	GARRAFA PARA AGUA INFANTIL COLORIDA - 250ML	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
152	37,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	R\$ 46,82	R\$ 1.732,34
153	31,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO CORPO EM POLIPROPILENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR PRETA - COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	R\$ 56,82	R\$ 1.761,42
154	31,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, AMPOLA DE VIDRO BASE DE ROSCA CORPO EM POLIPROPILENO LISO TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO, CORPO COM ALÇA RETRÁTIL COR PRETA - COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	R\$ 98,27	R\$ 3.046,37
155	11,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, DE ROSCA, CORPO EM POLIPROPILENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM COPO COM ALÇA COR PRETA - COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	R\$ 65,43	R\$ 719,73
156	266,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TORNEIRA. - 12 LITROS	R\$ 218,43	R\$ 58.102,38



157	470,0000	UN	GARFO PARA REFEICAO DESCARTAVEL DE PLASTICO REFORCADO TRANSPARENTE PACOTE COM 50UN	R\$ 21,83	R\$ 10.260,10
158	30,0000	UN	GARFO BI DENTE, TIPO TRINCHANTE, TOTALMENTE EM AÇO INOX, 2MMX50 CM.	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
159	324,0000	UN	GARFO DE MESA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 19,3CM X2MM.	R\$ 7,23	R\$ 2.342,52
160	983,0000	UN	GUARDANAPO DESCARTAVEL EM FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE 33CMX30CM PACOTE COM 50UN	R\$ 6,00	R\$ 5.898,00
161	85,0000	UN	ISQUEIRO A GAS GRANDE	R\$ 7,00	R\$ 595,00
162	35,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA - 1 LITRO	R\$ 16,30	R\$ 570,50
163	41,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 2 LITROS	R\$ 16,30	R\$ 668,30
164	43,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 2,5 LITROS	R\$ 27,07	R\$ 1.164,01
165	39,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 3 LITROS	R\$ 23,04	R\$ 898,56
166	29,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TRANSPARENTE - 4 LITROS	R\$ 31,02	R\$ 899,58
167	27,0000	UN	JARRA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 23CMX15CM NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA - COM CAPACIDADE DE 01 LITRO	R\$ 30,50	R\$ 823,50
168	29,0000	UN	JARRA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 23CMX15CM NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2 LITROS	R\$ 34,73	R\$ 1.007,17
169	45,0000	UN	JARRA DE VIDRO, MEDINDO 23CMX15CM NA COR TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 1 LITRO	R\$ 36,77	R\$ 1.654,65
170	45,0000	UN	JARRA DE VIDRO, MEDINDO 23CM X15 M NA COR TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 2LITOS	R\$ 49,93	R\$ 2.246,85
171	60,0000	UN	JOGO DE COPOS DE VIDRO COM 6 PEÇAS - 400ML	R\$ 63,83	R\$ 3.829,80
172	64,0000	UN	JOGO DE XICARAS COM PIRES DE VIDRO COM 6 UNIDADES - COM CAPACIDADE PARA 50 ML	R\$ 83,63	R\$ 5.352,32
173	30,0000	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 100% PURO COM BICO CABO TIPO ALÇA EM BAQUE LITE LITROS 18,5X13CMX1,5 - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,60 LITROS	R\$ 55,88	R\$ 1.676,40
174	28,0000	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 100% PURO COM PADRÃO DE QUALIDADE, CABO TIPO ALÇA COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE - CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	R\$ 88,59	R\$ 2.480,52
175	22,0000	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 100% PURO COM PADRÃO DE QUALIDADE CABO TIPO ALÇA COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,0 LITROS	R\$ 97,04	R\$ 2.134,88
176	14,0000	UN	LIQUIDIFICADOR, CHAVE ELETRÔNICA COM 12 VELOCIDADES, COPO ACRÍLICO SUPER RESISTENTE, VELOCIDADE 900W, 220 V - COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	R\$ 241,77	R\$ 3.384,78
177	233,0000	CX	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 35,17	R\$ 8.194,61



178	50,0000	UN	MAMADEIRA PARA BEBÊS COM BICO DE SILICONE, LIVRE DE BISFENOL-A E COM TAMPA - 260 ML	R\$ 18,66	R\$ 933,00
179	12,0000	UN	MARTELO AMACIADOR DE CARNE, EM ALUMÍNIO CABO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO 20.4X 5X3, PESO 0,165.	R\$ 39,53	R\$ 474,36
180	22,0000	UN	ORGANIZADOR PARA PIA, EM PLÁSTICO PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA NA COR BRANCA	R\$ 12,66	R\$ 278,52
181	23,0000	UN	PÁ EM MADEIRA, PARA CALDEIRÃO TAMANHO APROXIMADO 02X11X100CM.	R\$ 108,63	R\$ 2.498,49
182	270,0000	CX	PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES.	R\$ 1,72	R\$ 464,40
183	195,0000	PC	PALITO DE BAMBÚ PARA CHURRASCO - PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 11,63	R\$ 2.267,85
184	15,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 40, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, CAPACIDADE 18 LITROS.	R\$ 431,85	R\$ 6.477,75
185	15,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 45, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - CAPACIDADE 24 LITROS.	R\$ 563,42	R\$ 8.451,30
186	17,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 50, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - CAPACIDADE 27 LITROS.	R\$ 746,92	R\$ 12.697,64
187	9,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 60, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - CAPACIDADE 73 LITROS.	R\$ 1.039,37	R\$ 9.354,33
188	12,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO CABOS EM BAQUE LITE DE 9CMX19,50CMX2MM - CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	R\$ 104,77	R\$ 1.257,24
189	13,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO CABOS EM BAQUE LITE DE 22,00CMX28,00CMX 43,00CMX 3MM TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA - CAPACIDADE PARA 5 LITROS	R\$ 213,62	R\$ 2.777,06
190	11,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO CABOS EM BAQUE LITE DE 31,00CMX28,00CMX43,00CM 3MM, TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA - CAPACIDADE DE 10 LITROS.	R\$ 267,00	R\$ 2.937,00
191	186,0000	UN	PAPEL ALUMÍNIO, 50CM DE LARGURA ROLO COM 20 METROS.	R\$ 43,07	R\$ 8.011,02
192	190,0000	PC	PAPEL TOALHA, EM FOLHA SIMPLES, 20 CM X 22CM, PACOTE COM 2 ROLOS E CADA ROLO COM 55 TOALHAS	R\$ 7,93	R\$ 1.506,70
193	20,0000	UN	PEGADOR MULTIUSO DOMÉSTICO EM AÇO INOX COM 28 CM.	R\$ 23,27	R\$ 465,40
194	32,0000	UN	PENEIRA DOMESTICA EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DE 305X175X78MM.	R\$ 18,90	R\$ 604,80
195	28,0000	UN	PINCEL CULINÁRIO, COM CERDAS EM SILICONE, CABO POLIPROPILENO TAM. M.	R\$ 13,96	R\$ 390,88



196	430,0000	PC	PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REFORÇADO - PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 7,16	R\$ 3.078,80
197	224,0000	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO, TEMPERADO BRANCO COM ABAS 37MMX230MM – COM CAPACIDADE 370 GR.	R\$ 10,13	R\$ 2.269,12
198	258,0000	UN	PRATO DE PLÁSTICO, RÍGIDO REDONDO LIVRE DE BISFENOL-A, COM ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ATÓXICO, MEDINDO 24X24 CM, 3 CM.	R\$ 6,96	R\$ 1.795,68
199	62,0000	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA MANTIMENTO, TAMANHO MÉDIO, QUADRADO - CAPACIDADE DE 02 LITROS.	R\$ 23,63	R\$ 1.465,06
200	64,0000	UN	POTE DE VIDRO MÉDIO, PARA MANTIMENTOS COM TAMPA DE ROSCA REDONDA MEDINDO 17CMX11CM - 1,2 LITROS.	R\$ 31,30	R\$ 2.003,20
201	59,0000	UN	POTE DE VIDRO, COM TAMPA INOX REDONDO COM 28CMX15CM - 2,8LITROS	R\$ 47,43	R\$ 2.798,37
202	24,0000	UN	RALADOR EM AÇO INOX, 4 FACES 22,8CM X 10,7CM X 8,46CM.	R\$ 21,21	R\$ 509,04
203	50,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE QUADRADO BRANCO LEITOSO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10CM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS - 2 LITROS.	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
204	49,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA MEDINDO 45,7X32,6X13,8CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS - CAPACIDADE DE 14 LITROS	R\$ 60,80	R\$ 2.979,20
205	40,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA; MEDINDO 55,5X40,3X36,5CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS - CAPACIDADE DE 56 LITROS	R\$ 121,80	R\$ 4.872,00
206	36,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, REDONDO GRANDE PARA GUARDAR ALIMENTOS EM PLÁSTICO LARGURA 20,00CMX22,00CM PROFUNDIDADE 20,00CM - CAPACIDADE PARA 05 LITROS	R\$ 33,07	R\$ 1.190,52
207	750,0000	PC	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, LARGURA 7,5CM X 9CM ALTURA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 19,23	R\$ 14.422,50
208	750,0000	PC	SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, COMP. 14CM X 9CM LARG. PACOTE DE 50 UNIDADES.	R\$ 12,43	R\$ 9.322,50
209	23,0000	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA, EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, PARA FIXAR NA PAREDE COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 200ML.	R\$ 105,48	R\$ 2.426,04
210	28,0000	UN	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103	R\$ 11,94	R\$ 334,32



211	36,0000	UN	TABUA DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO BRANCO PARA CORTE DE CARNES, FRUTAS, PÃES E AFINS, 406X10X260MM COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10% EM CADA MEDIDA ESPECIFICA.	R\$ 59,73	R\$ 2.150,28
212	27,0000	UN	TACHO PEQUENO, Nº 50 EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL 18,50CMX51,50CMX 3MM - 27 LITROS.	R\$ 491,48	R\$ 13.269,96
213	27,0000	UN	TACHO GRANDE, Nº 60 EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL DE 20,50CMX61CMX3MM - 45 LITROS	R\$ 904,50	R\$ 24.421,50
214	143,0000	UN	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 19,33	R\$ 2.764,19
215	41,0000	UN	TRAVESSA DE VIDRO, RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, 39,5X23,5CM X 5,2CM.	R\$ 75,42	R\$ 3.092,22
216	226,0000	UN	XICARA COM PIRES EM VIDRO PARA CAFÉ, COR TRANSPARENTE - 80ML	R\$ 32,33	R\$ 7.306,58

Valor Total da Cota: R\$ 1.497.781,94 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeiro, Sr. Cleiton César Gomes conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ananguera – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Belchior de Godoy nº 152, Centro, Ananguera-GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da



empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.8.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

2.9. Para aplicação do disposto no item 2.8.1, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios de **CUMARI, GOIANDIRA, CATALÃO, NOVA AURORA, OUVIDOR, TRÊS RANCHOS, IPAMERI, PIRES DO RIO, ANHANGUERA, DAVINÓPOLIS, conforme IBGE.**

2.10. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 2.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

2.11. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.



2.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.2.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.2.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.2.1. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ananguera-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8. É vedada a participação de empresas:

3.8.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta



licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.8.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2. O pedido poderá ser realizado através de e-mail (informado no preâmbulo) ou ainda através de protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.



5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoftware” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 009/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Ananguera

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 009/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Ananguera

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

e) **Prazo de entrega**

f) **Marca do produto e modelo (caso houver)**

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO ou demais normas considerando o objeto;

7.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.7.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;



- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.7.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.7.3.** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.
- 7.8.** A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 7.8.1.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7.10.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela *Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 7.10.1.** A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 7.11.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.12.** **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.**
- 7.13.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 7.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.16.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

h) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



contratual;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de **FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada;
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da Empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; (cópia simples), caso os itens vencidos pela empresa dispense a licença sanitária, deverá ser apresentado a comprovação da dispensa.
- c) Autorização de Funcionamento – AFE para os produtos saneantes e produtos de limpeza e demais produtos que a exigência seja aplicável conforme legislação;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc.XXXIII do art.7º da CF/88;
- b) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Ananguera conforme modelo do **ANEXO VII**;
- c) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII**;
- d) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**;

8.1.6. Deverão ser apresentados na habilitação todas as Declarações anexas neste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

10.5.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.5.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o



seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Anhanguera, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

14.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

15.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. O prazo de validade;

15.3.2. A data da emissão;

15.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.3.5. O valor a pagar; e

15.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,



por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

16.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 1.739.455,25 (um milhão setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);**

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.



17.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas



no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



21.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

22.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

22.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.6.1. Por razão de interesse público; ou

22.6.2. A pedido do fornecedor.

23. DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

23.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

23.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 24.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
- 24.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 24.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

- 25.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 25.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 25.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 25.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 25.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 25.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 25.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 26.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 26.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Anhanguera, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

Anhanguera, aos 18 dias do mês de Julho de 2025.

Dayelle Aparecida Costa Araújo Dias
Secretária Municipal de Administração, Governo e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do Quadro de Especificações.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

1.3. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – GRUPO 1

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1340	Litro	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS
2	361	Kilo	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - EMBALAGEM C/ 1 KG
3	758	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1 LITRO
4	414	Litro	AMACIANTE - 2 LITROS
5	85	Unid	APARELHO AUTOMÁTICO SPRAY DESODORIZADOR COM PILHA AA
6	205	Unid	ODORIZADOR AUTOMÁTICO/DESODORIZADOR REFIL - 250 ML
7	421	Unid	AROMATIZANTE/ODORIZADOR AEROSSOL - 360ML
8	240	Unid	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO REFORÇADO C/ ALÇA DE FERRO - 10 LITROS
9	208	Unid	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO REFORÇADO C/ ALÇA DE FERRO, MATERIAL POLIPROPILENO - 20 LITROS
10	300	Unid	CERA INCOLOR - 750 ML
11	1314	Litro	DESINFETANTE PARA USO GERAL – 1.750 LITROS
12	1283	Unid	DETERGENTE - 500ML
13	25	Unid	DIFUSOR ELÉTRICO DE AROMA PLÁSTICO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BIVOLT, DIMENSÕES 11CMX5X5CM, PESO 50 GRAMAS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA CONSUMO DE ÓLEO ESSENCIAL POR HORA.
14	162	Unid	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS
15	170	Unid	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE
16	658	Unid	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT C/ 8 UNIDADES 60G



17	680	Unid	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO - PCT C/ 3 UNIDADES
18	100	Unid	ESSÊNCIA DASLÚ - MMC AROMAS - 30ML
19	640	Unid	FLANELA AMARELA, COM BAINHA, 100% ALGODÃO - MEDIDA 40 X 60CM
20	450	Unid	INCETICIDA – INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE EUCALIPTO, PESO 450 GRAMAS E VOLUME 450 MILILITROS
21	869	Litro	LIMPA PISOS - 1 LITRO
22	296	Unid	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - 500 ML
23	570	Unid	LIMPADOR LIMPEZA PROFUNDA, PARA RETIRAR GORDURA - 500 ML
24	990	Unid	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML
25	831	Unid	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA - 500ML
26	746	Unid	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO- 500ML
27	511	Unid	LIMPADOR PARA VIDROS - 500 ML
28	821	Unid	LIMPADOR PERFUMADO - 1 LITRO
29	254	Unid	LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, BRANCA/BEGE - CAPACIDADE 50 LITROS
30	326	Unid	LIXEIRA DE PLÁSTICO, GRADEADA, PARA BANHEIRO, SEM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 10 LITROS
31	1372	Unid	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G - PACOTE COM 1
32	1753	Unid	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M - PACOTE COM 1 PAR
33	1347	Unid	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P - PACOTE COM 1 PAR
34	345	Unid	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO METÁLICO DE 1 METRO, DOBRÁVEL, E COM BORRACHA NA EXTREMIDADE QUE AUXILIA NO RECOLHIMENTO DA SUJEIRA
35	614	Unid	PANO COPA ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, 38X68CM - PACOTE C/ 03 UNIDADES
36	670	Unid	PANO DE CHÃO ATOALHADO, 100% ALGODÃO 70 X 1,10CM
37	950	Unid	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT C/ 12 ROLOS DE 30MX10CM CADA
38	670	Unid	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE 15CM X 300M CAIXA COM 08 ROLOS DE 15X300.
39	856	Unid	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FS 3 DOBRAS 22X23CM COR BRANCA - PCT C/ 2400 FLS



40	364	Unid	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
41	382	Unid	RODO DE MADEIRA DE 100CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, , QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.
42	429	Unid	RODO PLÁSTICO DE 40CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.
43	441	Unid	RODO PLÁSTICO DE 60CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.
44	936	Unid	SABÃO EM PÓ - 1KG
45	446	Unid	SABÃO GLICERINADO NEUTRO - PCT C/ 5 BARRAS 1KG
46	503	Unid	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE - 5 LITROS
47	911	Pacote	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.
48	931	Pacote	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.
49	346	Pacote	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.
50	215	Pacote	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.
51	330	Pacote	SACO PARA LIXO REFORÇADO LEITOSO DE 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES
52	130	Pacote	SACO PARA LIXO REFORÇADO LEITOSO DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES
53	140	Pacote	SACO PARA LIXO INFECTANTE 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.
54	115	Pacote	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.
55	469	Unid	TAPETE ANTIDERRAPANTE, 38X58 EMBORRACHADO RETANGULAR COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E PVC - UNIDADE
56	477	Unid	VASSOURA DE NYLON 30 CM, COM CABO, RESISTENTE
57	1221	Unid	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.
58	494	Unid	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE AÇO DE ENROSCAR NA BASE QUE CONTÉM O PELOSINTÉTICO.



59	40	UNID	BUCHAS DE BANHO
60	103	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ML
61	100	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA C/ 150UNID
62	210	UNID	CREME DE PENTEAR INFANTIL - 300 GR
63	16	UNID	CREME DENTAL INFANTIL - 50 GR
64	206	UNID	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL OVAL COM BOLINHAS PROTETORAS
65	200	UNID	ESCOVA DE DENTE ADULTO, TAMANHO MÉDIO, MACIA
66	200	UNID	ESCOVA DE DENTE INFANTIL
67	60	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS G 28X1 - COM 28 UNIDADES
68	120	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS M 36X1 - COM 36 UNIDADES
69	120	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG 24X1 - PACOTE COM 24 UNIDADES
70	55	UNID	LENÇOS UMEDECIDOS BALDE C/ 400UNID
71	6	UNID	PENTE PARA PENTEAR CABELO INFANTIL COM CABO - UNIDADE
72	100	UNID	POMADA PARA ASSADURA - 90 GR
73	350	UNID	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO C/ 400ML
74	123	UNID	SHAMPOO INFANTIL - 480 ML
75	1049	Pacote	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.
76	968	Pacote	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COR PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.

MATERIAIS PARA COPA E COZINHA – GRUPO 2

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	48,0000	UN	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO, MECÂNICO COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS TAMANHO GRANDE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.
2	19,0000	UN	AÇUCAREIRO EM AÇO, INOX COM CAPACIDADE DE 350GR COM COLHER DOSADORA.
3	48,0000	UN	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL TAMANHO Nº 06 ALTURA 6,00CM LARGURA 43CM COMP. 58CM ESPESSURA 2MM - 2,1 LTS.
4	48,0000	UN	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL Nº 07 ALTURA 6CM LARGURA 47CM .. 67CM COMPRIMENTO ESPESSURA 2MM - 3,2 LTS.
5	48,0000	UN	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL Nº 08 ALTURA 6CM LARGURA 49CM 73,60 CM DE COMPRIMENTO ESPESSURA 2MM - 4,2 LTS.
6	14,0000	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS SIMPLES, EM AÇO INOX PEQUENO COM 01 FACE.



7	26,0000	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 40 - CAPACIDADE 7 LITROS
8	26,0000	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 50 - CAPACIDADE 12 LITROS
9	26,0000	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 60 - CAPACIDADE 18 LITROS
10	26,0000	UN	BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS
11	26,0000	UN	BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS
12	24,0000	UN	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS
13	20,0000	UN	BACIA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS
14	18,0000	UN	BALANÇA COMPUTADORA, COM BATERIA - CAPACIDADE 30 KG
15	20,0000	UN	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 35CMX23CMX2,00CM, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM.
16	20,0000	UN	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES 40CM X 30CMX2,00CM, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM.
17	16,0000	UN	BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX, 50CM X35CM COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE PROXIMIDADE 5 CM.
18	17,0000	UN	BULE Nº 06 EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA CABO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE - CAPACIDADE 2 LITROS.
19	17,0000	UN	BULE Nº 07 EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA CABO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE -CAPACIDADE 3 LITROS
20	10,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 02 LITROS.
21	12,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 04 LITROS.
22	18,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 05 LITROS.
23	10,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 07 LITROS.
24	16,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO -10 LITROS.
25	10,0000	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 20 LITROS.
26	55,0000	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 32,8 LITROS
27	39,0000	UN	CAIXA EM POLIETILENO, BRANCA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 60CM ALTURA - 22 LITROS
28	36,0000	UN	CAIXA EM POLIETILENO, BRANCA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 66CMX44CMX20CM - 42 LITROS
29	25,0000	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 12 LITROS
30	22,0000	UN	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, SEM ALÇA NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA NA MEDIDA EXTERNA 569X370 257MM MEDIDA, INTERNA 499X300X200MM, NA COR BRANCA - 30 LITROS.
31	25,0000	UN	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, SEM ALÇA NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, MEDIDAS INTERNAS 61X33,5X28,5CM, MEDIDAS EXTERNAS 70X 44,5X37CM, NA COR BRANCA - 60 LITROS.



32	39,0000	UN	CAIXA TIPO MONOBLOCO FECHADO, COM TAMPA EM PLÁSTICO MEDINDO 62X39X32CM – 60 LITROS.
33	30,0000	UN	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO TIPO ALÇA LATERAL EM BAQUE LITE CAPACIDADE PARA 4,70 LITROS 24CMX10,5X1,1.
34	27,0000	UN	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO 30CMX30,6X14,00CMX2,7MM - CAPACIDADE PARA 10 LITROS
35	24,0000	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO, 36CMX36,5X32CMX2,5MM - COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.
36	20,0000	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA, EM ALUMÍNIO CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO 40CM X 39,5CM X 35.5 CMX 2,5MM - CAPACIDADE DE 42 LITROS
37	55,0000	UN	CANUDO BRANCO LISTRADO DE VERMELHO DE PLASTICO DESCATÁVEL - PACOTE 250 UNIDADES.
38	390,0000	PC	COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL Nº103 - PACOTE COM 30 UNID.
39	170,0000	UN	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA - TAM. G.
40	27,0000	UN	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS, PARA COZINHA EM INOX COM 6 PEÇAS: 1 ESCUMADEIRA, 1 ESPÁTULA, 1 PEGADOR PARA MASSAS, 1 CONCHA TERRINA, 1 COLHER DE ARROZ E 1 GARFO TRINCHANTE.
41	45,0000	UN	COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX DE 19CM X2MM
42	47,0000	UN	COLHER PARA COZINHA PARA DE ARROZ GRANDE PROFISSIONAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 8,5CM 51,5CMX2MM.
43	36,0000	UN	COLHER PARA COZINHA, EM POLIETILENO MEDINDO 40 CM SEM DECORAÇÃO.
44	430,0000	UN	COLHER PARA COZINHA PARA CHÁ EM AÇO INOX MEDINDO 12,8CM X 1MM.
45	530,0000	pc	COLHER PARA REFEICAO DESCARTAVEL DE PLASTICO REFORCADO TRANSPARENTE PACOTE COM 50UN
46	435,0000	UN	COLHER DE SOPA, PARA COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20MMX166MM.
47	28,0000	UN	CONCHA GRANDE, EM AÇO INOX 11X50 CMX2MM - 250 ML
48	31,0000	UN	CONCHA PARA MOLHOS EM AÇO INOX 2MMX32CM ALTURA - 25ML.
49	436,0000	UN	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA COM DE 60MMX 130MM TRANSPARENTE LISO TIPO LONG DRINK - 340ML
50	350,0000	UN	COPO SEM TAMPA, LIVRE DE BISFENOL-A COM ALÇAS FÁCEIS DE SEGURAR - 200 ML
51	350,0000	UN	COPO PARA SUCO E ÁGUA, LIVRE DE BESFENOL-A, COM TAMPA PROTETORA HIGIÊNICA E COM VÁLVULA ATIVADA PELO LÁBIOS - 200 ML.
52	295,0000	UN	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML - CAIXA COM 2.500 UNIDADES DE PACOTE COM 100 UNIDADES



53	264,0000	UN	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML - CAIXA COM 5.000 UNIDADES DE PACOTE COM 100 UNIDADES
54	7,0000	UN	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE, MANUAL TIPO BASCULANTE CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8 FACAS PADRÃO 6X10MMX1120MMX455MMX550MM.
55	55,0000	UN	CUBA BRANCA DE PLÁSTICO COM TAMPA, 7,5CMX29 X41,5CM
56	18,0000	UN	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPOS COM 02 COMPARTIMENTOS TUBULARES DE PLASTICO PVC FIXADOS EM UMA BASE PLÁSTICA, SENDO UM PARA ÁGUA E OUTRO PARA CAFÉ, BRANCO.
57	53,0000	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, PAREDE, PLÁSTICO, BRANCO, 400 ML, 19,2CM ALTURA, 8,7 LARGURA, 9CM DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES 19,2X8,7X3,4 CM, MODELO URBAN
58	63,0000	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 MTS DE PAPEL, PARA FIXAR EM PAREDE, MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, 30CM ALTURA 26CM DE LARGURA E 13 DE PROFUNDIDADE DIMENSÃO 30X26X13 CM MODELO URBAN
59	145,0000	UN	EMBALAGEM PLASTICA SACO TRANSPARENTE PRIMEIRO USO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 03 KG ROLO COM 50UN
60	143,0000	UN	EMBALAGEM PLASTICA SACO TRANSPARENTE PRIMEIRO USO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 05KG ROLO COM 50UN
61	22,0000	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO 26CMX26,5X 8 CMX2MM.
62	22,0000	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO, GRANDE EM ALUMÍNIO CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO 30,5X52,50 X 1,50MM.
63	20,0000	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA
64	27,0000	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 9, DE 9X31CM X1,2MM.
65	27,0000	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 11, DE 11X40CMX2,5MM.
66	28,0000	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 13, DE 13X54CMX2,5MM.
67	49,0000	UN	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA LISA EM AÇO INOX COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2", COM PROTEÇÃO ANTI MICROBIANA.
68	49,0000	UN	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA EM AÇO INOX LISA, COM 10" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD, PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2".
69	28,0000	UN	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA EM AÇO INOX LISA COM 12", E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2", COM PROTEÇÃO ANTI MICROBIANA.
70	28,0000	UN	FACA EM AÇO INOX PARA PÃO, MEDINDO 8" COM 2,0MM, CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA.
71	360,0000	PC	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REFORÇADO CAIXA COM 10 PACOTES DE 50 UNIDADES
72	324,0000	UN	FACA DE MESA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 21,2CMX3,00MM.
73	212,0000	UN	FILME DE PVC, ESTICÁVEL, PARA ALIMENTOS, 28CMX15MT DE LARGURA - ROLO COM 15MT



74	102,0000	CX	FÓSFORO, EXTRA LONGO 9,5CM - CAIXA COM 50 PALITOS
75	28,0000	UN	FRIGIDEIRA Nº 35, EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE 36CMX6,95CM X 3,6MM, COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUE LITE.
76	27,0000	UN	FRIGIDEIRA Nº 40, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 40CMX7,4CM X3,6 MM, CABO TIPO ALÇA LATERAL.
77	500,0000	UN	GARRAFA PARA AGUA INFANTIL COLORIDA - 250ML
78	37,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade para 01 litro
79	31,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO CORPO EM POLIPROPILENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR PRETA - COM CAPACIDADE DE 1 LITRO
80	31,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, AMPOLA DE VIDRO BASE DE ROSCA CORPO EM POLIPROPILENO LISO TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO, CORPO COM ALÇA RETRÁTIL COR PRETA - COM CAPACIDADE DE 2 LITROS
81	11,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, DE ROSCA, CORPO EM POLIPROPILENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM COPO COM ALÇA COR PRETA - COM CAPACIDADE DE 5 LITROS
82	266,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TORNEIRA. - 12 LITROS
83	470,0000	UN	GARFO PARA REFEICAO DESCARTAVEL DE PLASTICO REFORCADO TRANSPARENTE PACOTE COM 50UN
84	30,0000	UN	GARFO BI DENTE, TIPO TRINCHANTE, TOTALMENTE EM AÇO INOX, 2MMX50 CM.
85	324,0000	UN	GARFO DE MESA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 19,3CM X2MM.
86	983,0000	UN	GUARDANAPO DESCARTAVEL EM FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE 33CMX30CM PACOTE COM 50UN
87	85,0000	UN	ISQUEIRO A GAS GRANDE
88	35,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA - 1 LITRO
89	41,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 2 LITROS
90	43,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 2,5 LITROS
91	39,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 3 LITROS
92	29,0000	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TRANSPARENTE - 4 LITROS
93	27,0000	UN	JARRA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 23CMX15CM NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA - COM CAPACIDADE DE 01 LITRO
94	29,0000	UN	JARRA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 23CMX15CM NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2 LITROS
95	45,0000	UN	JARRA DE VIDRO, MEDINDO 23CMX15CM NA COR TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 1 LITRO
96	45,0000	UN	JARRA DE VIDRO, MEDINDO 23CM X15 M NA COR TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 2LITOS
97	60,0000	UN	JOGO DE COPOS DE VIDRO COM 6 PEÇAS - 400ML
98	64,0000	UN	JOGO DE XICARAS COM PIRES DE VIDRO COM 6 UNIDADES - COM CAPACIDADE PARA 50 ML



99	30,0000	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 100% PURO COM BICO CABO TIPO ALÇA EM BAQUE LITE LITROS 18,5X13CMX1,5 - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,60 LITROS
100	28,0000	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 100% PURO COM PADRÃO DE QUALIDADE, CABO TIPO ALÇA COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE - CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.
101	22,0000	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 100% PURO COM PADRÃO DE QUALIDADE CABO TIPO ALÇA COM REVESTIMENTO EM BAQUE LITE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,0 LITROS
102	14,0000	UN	LIQUIDIFICADOR, CHAVE ELETRÔNICA COM 12 VELOCIDADES, COPO ACRÍLICO SUPER RESISTENTE, VELOCIDADE 900W, 220 V - COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.
103	233,0000	CX	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES
104	50,0000	UN	MAMADEIRA PARA BEBÊS COM BICO DE SILICONE, LIVRE DE BISFENOL-A E COM TAMPA - 260 ML
105	12,0000	UN	MARTELO AMACIADOR DE CARNE, EM ALUMÍNIO CABO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO 20.4X 5X3, PESO 0,165.
106	22,0000	UN	ORGANIZADOR PARA PIA, EM PLÁSTICO PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA NA COR BRANCA
107	23,0000	UN	PÁ EM MADEIRA, PARA CALDEIRÃO TAMANHO APROXIMADO 02X11X100CM.
108	270,0000	CX	PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES.
109	195,0000	PC	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO - PACOTE COM 50 UNIDADES
110	15,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 40, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, CAPACIDADE 18 LITROS.
111	15,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 45, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - CAPACIDADE 24 LITROS.
112	17,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 50, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - CAPACIDADE 27 LITROS.
113	9,0000	UN	PANELA GRANDE COM TAMPA Nº 60, ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - CAPACIDADE 73 LITROS.
114	12,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO CABOS EM BAQUE LITE DE 9CMX19,50CMX2MM - CAPACIDADE PARA 02 LITROS.
115	13,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO CABOS EM BAQUE LITE DE 22,00CMX28,00CMX 43,00CMX 3MM TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA - CAPACIDADE PARA 5 LITROS
116	11,0000	UN	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO CABOS EM BAQUE LITE DE 31,00CMX28,00CMX43,00CM 3MM, TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA - CAPACIDADE DE 10 LITROS.
117	186,0000	UN	PAPEL ALUMÍNIO, 50CM DE LARGURA ROLO COM 20 METROS.
118	190,0000	PC	PAPEL TOALHA, EM FOLHA SIMPLES, 20 CM X 22CM, PACOTE COM 2 ROLOS E CADA ROLO COM 55 TOALHAS
119	20,0000	UN	PEGADOR MULTIUSO DOMÉSTICO EM AÇO INOX COM 28 CM.
120	32,0000	UN	PENEIRA DOMESTICA EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DE 305X175X78MM.



121	28,0000	UN	PINCEL CULINÁRIO, COM CERDAS EM SILICONE, CABO POLIPROPILENO TAM. M.
122	430,0000	PC	PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REFORÇADO - PACOTE COM 10 UNIDADES
123	224,0000	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO, TEMPERADO BRANCO COM ABAS 37MMX230MM – COM CAPACIDADE 370 GR.
124	258,0000	UN	PRATO DE PLÁSTICO, RÍGIDO REDONDO LIVRE DE BISFENOL-A, COM ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ATÓXICO, MEDINDO 24X24 CM, 3 CM.
125	62,0000	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA MANTIMENTO, TAMANHO MÉDIO, QUADRADO - CAPACIDADE DE 02 LITROS.
126	64,0000	UN	POTE DE VIDRO MÉDIO, PARA MANTIMENTOS COM TAMPA DE ROSCA REDONDA MEDINDO 17CMX11CM - 1,2 LITROS.
127	59,0000	UN	POTE DE VIDRO, COM TAMPA INOX REDONDO COM 28CMX15CM - 2,8LITROS
128	24,0000	UN	RALADOR EM AÇO INOX, 4 FACES 22,8CM X 10,7CM X 8,46CM.
129	50,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE QUADRADO BRANCO LEITOSO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10CM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS - 2 LITROS.
130	49,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA MEDINDO 45,7X32,6X13,8CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS - CAPACIDADE DE 14 LITROS
131	40,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA; MEDINDO 55,5X40,3X36,5CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS - CAPACIDADE DE 56 LITROS
132	36,0000	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO, REDONDO GRANDE PARA GUARDAR ALIMENTOS EM PLÁSTICO LARGURA 20,00CMX22,00CM PROFUNDIDADE 20,00CM - CAPACIDADE PARA 05 LITROS
133	750,0000	PC	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, LARGURA 7,5CM X 9CM ALTURA - PACOTE COM 50 UNIDADES.
134	750,0000	PC	SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, COMP. 14CM X 9CM LARG. PACOTE DE 50 UNIDADES.
135	23,0000	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA, EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, PARA FIXAR NA PAREDE COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 200ML.
136	28,0000	UN	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103
137	36,0000	UN	TABUA DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO BRANCO PARA CORTE DE CARNES, FRUTAS, PÃES E AFINS, 406X10X260MM COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10% EM CADA MEDIDA ESPECIFICA.
138	27,0000	UN	TACHO PEQUENO, Nº 50 EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL 18,50CMX51,50CMX 3MM - 27 LITROS.
139	27,0000	UN	TACHO GRANDE, Nº 60 EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL DE 20,50CMX61CMX3MM - 45 LITROS



140	143,0000	un	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES
141	41,0000	UN	TRAVESSA DE VIDRO, RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, 39,5X23,5CM X 5,2CM.
142	226,0000	UN	XICARA COM PIRES EM VIDRO PARA CAFÉ, COR TRANSPARENTE - 80ML

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação dos produtos ora mencionados se dá em razão da necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais a despeito de manutenção da higiene, conservação e asseio e ainda na aquisição de materiais de utensílios domésticos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são comumente utilizados no dia a dia em suas mais diversas finalidades, sendo materiais de uso rotineiro que não se enquadram em materiais de luxo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Considerando a entrega parcelada dos materiais, deverá ser firmado contrato de fornecimento junto ao particular.

3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.6. Apresentação de Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário), expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal.

3.7. Para os Saneantes deverá ser apresentado AFE. A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes.

4. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art.82 da Lei n.º14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, julgamento por item.

4.2. O preço estimado para a contratação será o resultado da média dos orçamentos obtidos por meio de pesquisa de preços fundamentadas no art.23 da Lei Federal 14.133/2021;

4.3. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

4.3.1. As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;

4.3.2. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1. Os itens que serão adquiridos são objetos divisíveis de naturezas distintas, portanto devem ser parcelados em itens/grupos independentes com vistas à ampliação da competitividade. As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a independência dos itens, e a possibilidade de maior disputa e por consequência melhores preços, não será adotado o parcelamento.

5.2. Considerando a natureza dos materiais os mesmos foram separados em grupos de gêneros, no entanto são itens independentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

4.122.101.2007 – Ficha: 45 – Fonte: 100
8.244.2025.2034 – Ficha 390 – Fonte 100
12.361.2006.2014 – Ficha 425 - Fonte 101
10.301.2023.2045 – Ficha 335 – Fonte 102

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Os materiais referidos neste Termo de Referência (TR) são essenciais ao desenvolvimento das atividades finalísticas da administração, no que diz respeito a manutenção de asseio e higiene dos espaços públicos assim como disponibilizar condições de higiene nos prédios públicos que são utilizados por pessoas da comunidade, ademais os itens de copa e cozinha são utensílios que auxiliam diariamente na rotina administrativa.

7.2. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após emissão da requisição.

8.1.1. Os materiais serão requisitados de forma parcelada a medida da necessidade dos Órgãos Públicos, afim de manter em estoque pequenas quantidades para atendimentos diário.

8.2. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 8.1 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

8.3. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis à contratada;

8.4. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

8.5. A entrega ocorrerá no perímetro urbano do município de Anhanguera, podendo ser na Secretaria de Compras ou ainda nas Sedes das Secretarias municipais, todas situadas no perímetro urbano do município, onde o endereço será descrito na Ordem de Serviço, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.



8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, aparência, embalagem, cheiro e demais condições organolépticas, e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

8.8. Referente à embalagem os materiais e utensílios, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em sua embalagem primária e transportado de forma a não danificá-las;

8.9. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única (compreendendo a Ordem de compras), nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

8.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

8.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.12. O transporte dos materiais de limpeza deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, não deixando que tenham contato com demais itens de consumo afim de não haver possíveis contaminações;

8.13. Caso haja produtos perecíveis, no momento da entrega estes deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

8.14. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

8.15. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Contratante;

8.16. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela Contratante;

8.17. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.18. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

8.19. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias independentemente da quantidade rejeitada;

8.20. Os objetos serão recebidos:

8.21. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



8.22. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

9.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho da despesa. Podendo o contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 111 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

10.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços/fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

11.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.



11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Contratante, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

11.5. Retirar, imediatamente após receber a comunicação da Fiscalização, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos. 11.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

11.7. Fornecer todos os materiais, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, causados ao Contratante ou a terceiros.

11.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os materiais especificados ficando responsável por sua guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos materiais.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

12.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4. O prazo de validade;

12.5. A data da emissão;

12.6. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.7. O período respectivo de execução do contrato;

12.8. O valor a pagar; e

12.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

12.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

13.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou



sede do licitante atualizadas;

13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.3. Demais condições Técnicas e condições de habilitação estarão descritas no instrumento convocatório.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A recusa injustificada de assinar instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da



Lei n.º 14.133/2021, ou celebrar novo procedimento administrativo, sujeitando-o às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção disposta no item 14.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

14.4. A sanção prevista no item 14.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5. A sanção prevista no item 14.2.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista no item 14.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção prevista no item 14.2.5., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

15. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação constará nos autos, a partir da pesquisa de mercado, a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)



Anhanguera aos 13 dias de maio, de 2025.

Dayelle Aparecida Costa Araújo Dias
Secretária Municipal de Administração, Governo e Planejamento



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo III

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP N.º xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IV

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP Nº [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

Anexo V

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial – SRP N.º [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
Anexo VI**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP Nº ____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo VII

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo VIII

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial-SRP n.º/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021
Anexo IX

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2025, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e materiais de Copa e Cozinha, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e



3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX, de de 2025.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade		Qtde Máxima	Valor Un	Val.total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	Val.total
X								

MINUTA DE CONTRATO
Anexo XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º ____/2025.

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxx** de 2025, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	UND	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO MATERIAL	VAL.UNT	VAL TOTAL
------	-----	-----	-------	--------------------	---------	-----------



--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será apartir de sua assinatura até o dia xx/xx/2025, podendo ocorrer o encerramento antecipado em caso de exaurimento do quantidade contratada ou com a aplicação de penalidade á empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após emissão da requisição.
- 4.1.1. Os materiais serão requisitados de forma parcelada a medida da necessidade dos Órgãos Públicos, afim de manter em estoque pequenas quantidades para atendimentos diário.
- 4.2. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.1 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;
- 4.3. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;
- 4.4. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar á contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.
- 4.5. A entrega ocorrerá no perímetro urbano do município de Anhanguera, podendo ser na Secretaria de Compras ou ainda nas Sedes das Secretarias municipais, todas situadas no perímetro urbano do município, onde o endereço será descrito na Ordem de Serviço, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, aparência, embalagem, cheiro e demais condições organolépticas, e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.8. Referente à embalagem os materiais e utensílios, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em sua embalagem primária e transportado de forma a não danificá-las;
- 4.9. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única (compreendendo a Ordem de compras), nos endereços especificados na ordem de fornecimento;
- 4.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;



- 4.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.12. O transporte dos materiais de limpeza deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, não deixando que tenham contato com demais itens de consumo afim de não haver possíveis contaminações;
- 4.13. Caso haja produtos perecíveis, no momento da entrega estes deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;
- 4.14. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;
- 4.15. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Contratante;
- 4.16. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela Contratante;
- 4.17. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.18. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;
- 4.19. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias independentemente da quantidade rejeitada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

- 5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.
- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação,



conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá fornecer materiais de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente, não sendo aceitos equipamentos utilizados em feiras, amostras, e/ou que contenham sinais de desgaste excessivo de exposição ao tempo;

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos embalados e lacrados, contendo a indicação de marca e demais informações acerca do material.

8.3. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente;

8.4. Transportar os produtos de forma apropriada, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.7. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante.

8.8. O Contratante terá o prazo de 03 (três) dias para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos produtos;

8.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações



obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

8.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

8.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

8.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

8.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

8.20. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;

8.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

8.23. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;

8.24. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;



- 8.25. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.25. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.26. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, concentração, condições de conservação, etc.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetuados;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais;
- 9.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 9.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do



serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa



natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Anhanguera poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial-SRP n.º xxx /2025**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Goiandira-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Anhanguera -GO, aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____